



Andreia Melo
Psicóloga CRP-08/40523



Ao
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

Ref.: Solicitação de Reajuste Contratual – Contrato nº 137/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente, a empresa **Mello & Lima LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54062877000136, na qualidade de contratada no **Contrato nº 137/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, vem, por meio deste, **solicitar a aplicação de reajuste contratual**, com base na **variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** no período de 12 (doze) meses, conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente.

Encaminhamos, em anexo, a memória de cálculo e a tabela oficial do IPCA acumulado no período correspondente, para fins de análise e providências cabíveis por este setor.

Certos de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sapopema, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



ANDREIA MELO
PSICÓLOGA
CRP 08/40523

Andreia Melo
Representante Legal
Mello & Lima LTDA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Ao
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste solicitar a formalização de **aditivo contratual** referente ao **Contrato nº 137/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, firmado com a empresa **Mello & Lima LTDA**, contratada para prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente solicitação visa a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Silvana Maria Rocha Calixto
Secretária Municipal de Assistência Social

Sapopema, 04 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de Prazo em Contrato nº 137/2024)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Licitações para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo prazo no Contrato com fulcro na Lei nº 14133/2021.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 137/2024, ora em análise.

Verificando o contrato, verifica-se que o contrato administrativo nº 137/2024 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada em sua Cláusula Terceira, item 3.2.

A legalidade está prevista no art. 107 da Lei 14133/2021.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

A justificativa apresentada pela administração é plausível, os serviços são essências para o andamento da administração.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a signature of an official, possibly the one who signed the stamp at the top right.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
8.1. com fundamento no art. 1o, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92,
e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal,
responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de
Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia
Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a)
tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a
dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que
mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão
sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei
no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado,
prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da
proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem
obrigatoriamente fixados em lei; (...).”

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo de prazo pelo prazo de 01 (ano), bem como aplicação da inflação do período pelo Índice INPC/IBGE no importe de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento).

É o parecer,

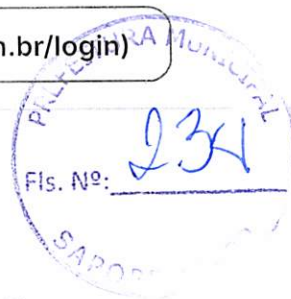
Sapopema/PR, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Hamilton Pereira Zanella'. The signature is stylized and somewhat abstract, with several loops and flourishes.

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal



Indicadores econômicos(/tabelas/indicadores-economicos) > INPC

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
07/2024	0.26%	0.26%	4.06%
08/2024	-0.14%	0.12%	3.71%
09/2024	0.48%	0.60%	4.09%
10/2024	0.61%	1.21%	4.60%
11/2024	0.33%	1.55%	4.84%
12/2024	0.48%	2.04%	4.77%
01/2025	0%	2.04%	4.17%
02/2025	1.48%	3.55%	4.87%
03/2025	0.51%	4.07%	5.20%
04/2025	0.48%	4.57%	5.32%
05/2025	0.35%	4.94%	5.20%
06/2025	0.23%	5.18%	5.18%

Ver PDF deste índice(<https://legacy.debit.com.br/tabelas/tabela-completa-pdf.php?indice=inpc>)

Confira a variação do INPC desde 1986 até 2024:

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 137/2024

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 137/2024**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA **MELLO & LIMA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail: psiandreamelo24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pelo Sr. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana, *conforme atos constitutivos da empresa* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

236

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 137/2024 para mais 12 (doze) meses, a findar-se dia 11/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor mensal de R\$ 4.114,61 (quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), sendo o valor total de R\$ 49.375,32 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao contrato nº 137/2024. Justifica-se o valor para a continuidade da prestação de serviços de psicologia nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 5ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.





Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

237

Sapopema Pr, 05 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
MELLO & LIMA LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86


Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 137/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 137/2024**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA **MELLO & LIMA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail: psiandreamelo24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pela Sra. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana, *conforme atos constitutivos da empresa* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



239
Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 referente aos serviços de psicologia, de R\$: 4.114,61 (quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), para R\$: 4.327,74 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável com aplicação da inflação do período pelo índice no importe de 5,18%.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 05 de agosto de 2025.



CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL 2410
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATADO
MELLO & LIMA LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: B8114C50

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO
Nº 137/2024EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO
Nº 137/2024

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MELLO & LIMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail- psiandreamelo24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pelo Sr. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 137/2024 para mais 12 (doze) meses, a findar-se dia 11/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor mensal de R\$ 4.114,61 (quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), sendo o valor total de R\$ 49.375,32 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao contrato nº 137/2024. Justifica-se o valor para a continuidade da prestação de serviços de psicologia nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 10DCBC0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO
Nº 196/2024EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO
Nº 196/2024

Reequilíbrio de Valor
Pregão 38/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-PR. Av. asa-branca, 56-waldemar hauer - CEP: 86.030-470 Telefone (43) 3336-9222-email-comercial@gtmedhospitar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR., conforme registro nº 41209595322 da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 89 (esfigmomanômetro neonatal) de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para R\$: 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), Lote nº 91 (esfigmomanômetro adulto) de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para R\$: 58,13 (cinquenta e oito reais e treze centavos) e Lote nº 92 (esfigmomanômetro grande) de R\$: 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), para R\$: 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e Notas Fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 7D979C69

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO
Nº 137/2024EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO
Nº 137/2024

Reequilíbrio de Valor

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO

MUNICIPAL E A EMPRESA MELLO & LIMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail: psiandreamelo24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pela Sra. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 referente aos serviços de psicologia, de R\$: 4.114,61 (quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), para R\$: 4.327,74 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável com aplicação da inflação do período pelo índice no importe de 5,18%.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA5B6227

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1630/2025

LEI Nº 1630/2025

Súmula: “Autoriza o Município a criar 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 07 (sete) vagas para o cargo de motorista, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1616/2025 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 07 (sete) vagas para o cargo de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1616/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 05 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Fls. Nº: 242

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA78841E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1631/2025

LEI Nº 1631/2025

Súmula: “Autoriza o Município a criar 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 05 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:89DAB38F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025,186/2025,187/2025 E 188/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de materiais para o desfile cívico em comemoração aos 65º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sapopema/PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 24.458.669/0001-90 no valor de R\$: 3.125,26 (três mil cento e vinte e cinco reais vinte e seis centavos) **Hernandes & Cia Ltda Me**, CNPJ: 20.798.806/0001-84 no valor de R\$: 11.818,60 (onze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ: 80.009.525/0001-27 no valor de R\$: 19.082,52 (dezenove mil oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) **LAURA MARINHO DA SILVA** 52346649880, CNPJ: 44.900.418/0001-20 no valor R\$: 2.753,65 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Sendo o valor total do certame R\$ 36.780,03 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

Sapopema Pr, 08 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCFEF4EA